

**TERMO DE REFERÊNCIA****1) DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº. 14.133/2021)

1.1 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários para a recertificação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), cujo laudo vigente vence em 24 de outubro de 2025, bem como para a manutenção de segundo estágio dos extintores da Base da Central de Regulação de Urgências do SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim, administrada pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, situada à Rua Santa Catarina, nº 83, Vila Cidade Jardim, no município de Avaré/SP.

1.2 Natureza do Objeto: O objeto possui natureza mista, abrangendo prestação de serviços técnicos especializados e fornecimento de materiais, necessários à renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) e à manutenção corretiva de segundo estágio dos extintores instalados na base e nas unidades móveis do SAMU Regional Vale do Jurumirim, sob administração do Consórcio AMVAPA.

1.3 Descrição e Quantitativos: As especificações detalhadas e os modelos encontram-se na tabela abaixo e no Anexo I.

ITEM	DESCRITIVO	UNID.	QUANT.
1	RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS (CLCB).	UN	1
2	EXTINTOR PQS ABC 4 KG – RECONDICIONADO, MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL.	UN	4
3	EXTINTOR AP 10L – RECONDICIONADO, MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL.	UN	4
4	EXTINTOR PQS ABC 6 KG – RECONDICIONADO, MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL.	UN	2

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº. 14.133/2021)

2.1. Com base na legislação vigente, especificamente nas Resoluções Nº 53, de 28 de abril de 2023 e N.º 66, de 31 de janeiro de 2024 e na Lei N.º 14.133/2021, propõe-se uma COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE



LICITAÇÃO pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA sob os seguintes fundamentos:

2.1.1. Limite de valor para dispensa de licitação: de acordo com o inciso II e § 2º do artigo 75 da lei nº 14.133/2021, o limite para dispensa de licitação em Consórcios Públicos é de R\$ 125.451,18 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

1.3. Adesão à Transparência e Legalidade: A decisão pela compra direta é acompanhada de um compromisso inabalável com a transparência e a observância das normativas legais. Todos os documentos de habilitação necessários, conforme descritos na legislação aplicável, serão apresentados para assegurar a integridade e a legalidade do processo de contratação.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº. 14.133/2021)

3.1. Contratação de empresa habilitada para execução dos serviços de renovação do CLCB e manutenção dos extintores de incêndio, garantindo que a Base do SAMU e suas unidades móveis estejam plenamente adequadas às normas de segurança e prevenção contra incêndios.

3.2. Os serviços de manutenção dos extintores e renovação do CLCB têm caráter continuado e essencial, uma vez que sua ausência pode comprometer a segurança de servidores, pacientes e visitantes, bem como inviabilizar a regularidade das operações do SAMU Regional.

3.3. Benefícios Esperados: Garantir a validade do CLCB por mais 3 anos; Assegurar o pleno funcionamento e conformidade dos equipamentos de combate a incêndio; Promover condições seguras de trabalho e atendimento à população.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto.



4.2. Serão exigidos os documentos listados no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

4.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista (RFB, PGFN, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Municipal);

4.2.3. Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº. 14.133/2021)

5.1. O prazo de execução será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Compra;

5.2. A vigencia do CLCB será de 3 anos;

5.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais e execução dos serviços, arcando com todos os encargos decorrentes;

5.4. O Consórcio poderá rejeitar materiais fora das especificações e solicitar substituição imediata.

5.5. A execução do serviço deverá ocorrer na Central de Regulação do SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim, situada na Rua Santa Catariana Nº83, Água Branca , Avaré/SP, conforme prazos e especificações estabelecidas.

5.6. Para garantir a execução eficiente e colaborativa deste termo, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

5.6.1. DO CONTRATANTE:

5.6.1.1. Atestar o recebimento dos serviços;

5.6.1.2. Fornecer informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

5.6.1.3. Notificar o CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada;



5.6.1.4. Efetuar o pagamento da tarifa conforme estipulado na Autorização de Compras e Nota de Empenho;

5.6.2. DA CONTRATADA:

5.6.2.1. Executar os serviços conforme as especificações técnicas do Termo de Referência;

5.6.2.2. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas no processo de contratação;

5.6.2.3. Responder civilmente por danos a terceiros ou ao patrimônio do Consórcio decorrentes da execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela reposição ou indenização, quando cabível.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº. 14.133/2021)

6.1. A gestão do contrato será realizada pelo fiscal do contrato que é designado pelo presidente do consórcio através da Portaria nº 103/2025 que utilizará as informações registradas.

6.2. Ao término da execução, o gestor deverá:

6.2.1. Verificar o cumprimento das obrigações;

6.2.2. Avaliar a conformidade do objeto entregue;

6.2.3. Providenciar a liquidação das obrigações financeiras.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº. 14.133/2021)

7.1. A medição será realizada com base na entrega e aceitação dos serviços e materiais.

7.2. O pagamento será realizado após a entrega e aceitação integral dos materiais, mediante atesto do Fiscal do Contrato, conforme previsto na Autorização de Compras e na Nota Fiscal apresentada.

7.3. O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, via depósito bancário.

7.4. Em caso de descumprimento das especificações, o Consórcio poderá



reter o pagamento até regularização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5. Atrasos injustificados na entrega dos materiais ou execução dos serviços, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo, respeitando os princípios da proporcionalidade e legalidade.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº. 14.133/2021)

8.1. O critério de seleção no caso da prestação de serviço apos a avaliação da apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta de **menor preço global** dentre aqueles que participaram do certame, o que caracteriza a proposta mais vantajosa ao Consórcio.

8.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação por compra direta**, com fundamento na hipótese do inciso II e § 2º do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº. 14.133/2021)

9.1. O valor médio global estimado para prestação de serviços gráficos para o Consórcio é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o período de 12 meses.

9.2. A estimativa do valor fundamenta-se na análise dos dados da referida aquisição em outros órgãos governamentais e na projeção orçamentária para o exercício de 2025.

9.3. Foi realizada a pesquisa de preço no site www.pncc.gov.br para conhecimento dos valores recentes contratados nos órgãos públicos referente ao objeto deste termo

9.4. Para fins de instrução processual, optou-se por descrever apenas as características técnicas do objeto, deixando a apuração do preço para a fase de apresentação de propostas e negociação, nos termos dos



parâmetros previstos no art. 23, § 1º, inciso I e § 2º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a vantajosidade e a seleção da proposta mais adequada por meio da competição entre licitantes.

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº. 14.133/2021)

10.1. A aquisição de materiais objeto deste termo enquadra-se na gestão orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, conforme previsto no planejamento orçamentário anual e alinhado aos princípios de responsabilidade fiscal.

10.2. A prestação de serviços será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, exercício 2025 na seguinte rubrica orçamentária:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E PARECER JURÍDICO.

11.1. Dada a baixa complexidade do objeto, e nos termos do art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, análise formal de riscos e parecer jurídico, sem prejuízo de que todas as informações essenciais encontram-se registradas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

Piraju, 23 de setembro de 2025.

**Geraldo Aparecido Rivera
Coordenador Geral da Central de Regulação**